



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**LEI COMPLEMENTAR Nº 016, DE 06 DE MARÇO DE 2008.**

**“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6, DE 30 DE MAIO DE 2005, AMPLIANDO NÚMERO DE CARGOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Fica ampliado o número de cargos constantes do Anexo desta Lei Complementar, que passam a constar do Anexo III – Quadro de Pessoal Efetivo, da Lei Complementar nº 6, de 30 de maio de 2005.

Art. 2º. Os cargos ampliados pela presente Lei Complementar atendem as disposições do Art. 169, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição Federal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das respectivas dotações previstas em cada período fiscal e exercício financeiro.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação nos locais de costume.

Paço Municipal de Guaranésia, 06 de março de 2008.

Dr. Sílvio Gonçalves Ribeiro Dias  
Prefeito Municipal